



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EM 15 a 19 DE MAIO DE 2017
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CES Nº 34/17
APROVADO EM 16/05/2017

Proc.: 1253/15 e 1254/15

Prot.: 13.869.898-0 e 13.869.891-2

Int.: **Comissão Especial de Avaliação da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná (CEA/Seti)**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de:

- Aprovação para implantação definitiva de Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação – Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo – Presencial e EAD das Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado do Paraná.
- Aprovação de Instrumento de Avaliação Externa para Credenciamento e Recredenciamento das Instituições de Ensino Superior reguladas pelo Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

Rel.: Aldo Nelson Bona, Décio Sperandio, Jose Dorival Perez, Mario Portugal Pederneiras

Dec.: Aprovado o Voto dos Relatores por unanimidade, sendo que este CEE/CES/PR, com fundamento no artigo 82 da Deliberação nº 01/10 - CEE/PR, após apreciação dos Instrumentos de Avaliação posiciona-se no sentido de que a CEA envie as propostas (instrumentos de avaliação de cursos e de instituições) ao órgão competente da Seti que após análise deverá emitir Resolução Secretarial.



**02. PARECER CEE/CES Nº 35/17
APROVADO EM 16/05/2017**

Proc.: 375/16

Prot.: 13.968.743-4

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CES/PR nº 51/16, de 18/05/16, referente à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Física – Bacharelado, da Unicentro.

Rel.: Jose Dorival Perez

Dec.: Aprovado o voto do Relator por três votos favoráveis, declarando-se o Conselheiro Aldo Nelson Bona impedido de expressar voto a respeito da matéria, no que se refere ao *campus* de oferta do curso, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos. Ressalte-se que cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CES/PR nº 51/16, de 18/05/16.

**03. PARECER CEE/CES Nº 36/17
APROVADO EM 16/05/2017**

Proc.: 642/17

Prot.: 14.341.177-0

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de autorização para oferta do curso de graduação em Turismo – Bacharelado, em regime de extensão, no município de Prudentópolis, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2018.

Rel.: Mario Portugal Pederneiras

Dec.: Aprovado o voto do Relator por três votos favoráveis, declarando-se o Conselheiro Aldo Nelson Bona impedido de expressar voto a respeito da matéria.



**04. PARECER CEE/CES Nº 37/17
APROVADO EM 16/05/2017**

Proc.: 604/17

Prot.: 14.556.519-7

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas, ofertado pela Unioeste, *campus* de Cascavel.

Rel.: Jose Dorival Perez

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, devendo a Instituição de Ensino Superior garantir o cumprimento às Deliberações N^{os} 04/13 e 02/15 – CEE/PR, bem como à Resolução CNE/CP nº 02/15.

**05. PARECER CEE/CES Nº 38/17
APROVADO EM 16/05/2017**

Proc.: 641/17

Prot.: 14.556.541-3

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e em Língua Espanhola e Respectivas Literaturas, ofertado pela Unioeste, *campus* de Cascavel.

Rel.: Jose Dorival Perez

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, devendo a Instituição de Ensino Superior garantir o cumprimento às Deliberações N^{os} 04/13 e 02/15 – CEE/PR, bem como à Resolução CNE/CP nº 02/15.

**06. PARECER CEE/CES Nº 39/17
APROVADO EM 17/05/2017**

Proc.: 747/16

Prot.: 13.885.243-1

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Agrícola – Bacharelado, ofertado pela UEM, *campus* Regional do Arenito, no município de Cidade Gaúcha.

Rel.: Mario Portugal Pederneiras

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade.



**07. PARECER CEE/CES Nº 40/17
APROVADO EM 17/05/2017**

Proc.: 137/17

Prot.: 14.392.330-4

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã, ofertado pela Unioeste, *campus* de Marechal Cândido Rondon.

Rel.: Mario Portugal Pederneiras

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, devendo a Instituição de Ensino Superior garantir o cumprimento às Deliberações N^{os} 04/13 e 02/15 – CEE/PR e à Resolução CNE/CP nº 02/15.

**08. PARECER CEE/CES Nº 41/17
APROVADO EM 17/05/2017**

Proc.: 588/17

Prot.: 14.545.264-3

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Mecânica – Bacharelado, ofertado pela Unioeste, *campus* de Foz do Iguaçu.

Rel.: Jose Dorival Perez

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, devendo a Instituição de Ensino Superior garantir o cumprimento às Deliberações N^{os} 04/13 e 02/15 – CEE/PR.

**09. PARECER CEE/CES Nº 42/17
APROVADO EM 17/05/2017**

Proc.: 589/17

Prot.: 14.511.587-6

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Psicologia – Bacharelado, ofertado pela UEM, *campus* sede.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, devendo a Instituição de Ensino Superior garantir o cumprimento à Deliberação N^o 02/15 – CEE/PR.



**10. PARECER CEE/CES Nº 43/17
APROVADO EM 17/05/2017**

Proc.: 590/17

Prot.: 14.090.774-0

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Arquivologia – Bacharelado, da UEL.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, devendo a Instituição de Ensino Superior garantir o cumprimento à Deliberação Nº 02/15 – CEE/PR e considerar o atendimento às recomendações da Comissão Verificadora.

**11. PARECER CEE/CES Nº 44/17
APROVADO EM 17/05/2017**

Proc.: 603/17

Prot.: 14.538.939-9

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito – Bacharelado, ofertado pela UEL.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, devendo a Instituição de Ensino Superior garantir o cumprimento à Deliberação Nº 02/15 – CEE/PR.

**12. PARECER CEE/CES Nº 45/17
APROVADO EM 17/05/2017**

Proc.: 640/17

Prot.: 14.559.339-5

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito – Bacharelado, da UEM.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, devendo a Instituição de Ensino Superior garantir o cumprimento à Deliberação Nº 02/15 – CEE/PR.



**13. PARECER CEE/CES Nº 46/17
APROVADO EM 17/05/2017**

Proc.: 287/17

Prot.: 14.495.352-5

Int.: **Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UniuV)**

Mun.: União da Vitória

Ass.: Suspensão de vagas do curso de graduação em Secretariado Executivo – Bacharelado e pedido de dilação de prazo do reconhecimento do referido curso ofertado pelo UniuV.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade.

**14. PARECER CEE/CES Nº 47/17
APROVADO EM 18/05/2017**

Proc.: 1066/16

Prot.: 14.139.018-0

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Apucarana.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, devendo a Instituição de Ensino Superior garantir o cumprimento às Deliberações N^{os} 04/13 e 02/15 – CEE/PR e o atendimento às recomendações da Comissão Verificadora.

**15. PARECER CEE/CES Nº 48/17
APROVADO EM 18/05/2017**

Proc.: 592/17

Prot.: 14.556.496-4

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e em Língua Italiana e Respectivas Literaturas, ofertado pela Unioeste, *campus* de Cascavel.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, devendo a Instituição de Ensino Superior garantir o cumprimento às Deliberações N^{os} 04/13 e 02/15 – CEE/PR e à Resolução CNE/CP nº 02/15.



**16. PARECER CEE/CES Nº 49/17
APROVADO EM 18/05/2017**

Proc.: 591/17

Prot.: 13.387.495-0

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da Unicentro, no âmbito do Sistema UAB, ofertado nos polos de Prudentópolis, Pinhão, Laranjeiras do Sul, Ibaiti e Itambé.

Rel.: Mario Portugal Pederneiras

Dec.: Aprovado o voto do Relator por três votos favoráveis, declarando-se o Conselheiro Aldo Nelson Bona impedido de expressar voto a respeito da matéria. Ressalte-se que a renovação de reconhecimento do referido curso ocorre em caráter excepcional, exclusivamente para fins de expedição e registro de diploma aos acadêmicos ingressantes no ano de 2015.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR